



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 09/2020

Disciplina o processamento das despesas com a utilização dos serviços de táxi.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de veículo de transporte oficial;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do Município de Araçariguama, com a existência de inúmeros locais de difícil acesso; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as despesas com a utilização dos serviços de táxi;

O Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso de suas atribuições, observados os princípios constitucionais e a legislação em vigor, **DECIDE:**

Art. 1º. O processamento das despesas referentes à utilização dos serviços de táxi obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Somente serão processadas as despesas efetuadas por servidores no desempenho de suas funções e vereadores em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 2º. O processamento das despesas de que trata este Ato deverá ser instruído com formulário padrão, nos termos previstos no Anexo Único deste Ato, devidamente preenchido pelo usuário do serviço de táxi, acompanhado do documento comprobatório correspondente, na forma de recibo, que deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- I. o valor do serviço (inclusive por extenso);
- II. o nome legível, CPF e assinatura do taxista;
- III. a placa do veículo;
- IV. o itinerário percorrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

V. o nome e o CPF do servidor ou vereador que utilizou o serviço; e

VI. a data de emissão.

§1º. Somente serão considerados válidos os recibos isentos de rasuras, acréscimos ou emendas.

§2º. Os documentos comprobatórios de despesas considerados não aptos ou em desacordo com as normas previstas neste Ato serão devolvidos para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§3º. O limite máximo mensal de despesas, por usuário, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. O exame dos documentos comprobatórios limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade e ilicitude, cuja responsabilidade é do usuário, conforme atestará nos termos do formulário padrão apresentado.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2020, ficando revogado o Ato da Presidência nº 08, de 2020.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, 9 de setembro de 2020.


MOACYR DE GODOY NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DO ATO DA PRESIDÊNCIA N° 09/2020

FORMULÁRIO PADRÃO PARA O PROCESSAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE TÁXI

Nome do Usuário:
(<input type="checkbox"/>) Vereador (<input type="checkbox"/>) Servidor
Placa do táxi:
Nome do motorista:
CPF do motorista:
Itinerário:
Motivo do deslocamento:
Data da utilização: _____ / _____ / _____
Total do gasto: R\$ _____

* Atesto que as despesas foram realizadas

() no desempenho das atribuições do meu cargo (no caso de servidor), ou
() em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar (no caso de Vereador),

assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentação apresentadas.

Assinatura